ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

Portaria SEMEIA N° 002/2022	**Empresa: AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA**	**Validade: 04/01/2025**
CNPJ: 42.835.260/0001-27	**Publicação: 04/01/2022**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
LICENÇA DE OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 junho de 2012, Lei complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, considerando o que consta no **Processo n° 234-2021/LO - SEMEIA** e com parecer favorável ao pleiteado, **RESOLVE**: **Art. 1.° -** Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO,** válida pelo prazo 03 (três) anos**, à AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA ,** cadastrado no CNPJ sob nº 42.835.260/0001-27, situado na Avenida Manuel Novais, n° 528, Bairro - Centro, no município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, na atividade de: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I –** Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; **II –** Realizar coleta seletiva e reciclagem dos seus resíduos, sempre que for possível; **III –** Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência e vazamentos, promovendo a remediação de toda área contaminada; **IV –** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **V –** Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA; Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; Registro Atualizado da ANP; **VI –** Apresentar a SEMEIA a documentação comprovando nominalmente a realização de treinamento periódico com funcionários, para uso de equipamentos de combate a incêndios e procedimentos em caso de situação emergenciais . Prazo: Periódico; **VII –** Apresentar ao SEMEIA para aprovação, no caso de desativação do posto, plano de encerramento de atividades; **VIII –** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção de integridade física e estanqueidade nos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **IX –** Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual – EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); **X –** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, e os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT; **XI –** Manter os equipamentos de combate a incêndio em fácil acesso; **XII –** Obedecer às normas e recomendações da ANP – Agência Nacional de Petróleo; **XIII –** Operar adequadamente o sistema SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras, realizando periodicamente a coleta do óleo retido, encaminhando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos documentação comprobatória para fins de fiscalização; **XIV –** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização através de perfuração e amassamento; **XV –** Instalar de imediato o sistema de para-raios **(Prazo de 3 meses)**; **XVI –** Apresentar relatório de Cumprimento das Condicionantes anualmente**; XVII –** Apresentar a SEMEIA o auto de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros . Prazo: 60 dias; **XVIII –** Sinalizar verticalmente e horizontalmente a área de estacionamento de caminhões; **XIX –** O empreendimento deverá respeitar os níveis de ruídos emitidos pelo empreendimento, deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90; **XXI –** O empreendimento deverá ter em suas instalações um KIT para emergência ambiental para utilização em casos de vazamento ou derramamento de produtos perigosos. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3° -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. **Art. 4° -** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 04 de janeiro de 2022.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 018/2022